



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 607 de 01 de Dezembro de 1982, dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento plurianual de Investimentos para o triênio 1983, 1984 e 1985, elaborado de conformidade com o artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º do ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1969 que estima para o período, despesas de capital no valor de Cr\$ 67.280.000,00 (sessenta e sete milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para execução do orçamento plurianual de Investimentos para o triênio 1983, 1984 e 1985, serão formados pelo superávit ao orçamento corrente da Receita de Capital, conforme determina aos parágrafos 2º e 3º do artigo 11 da Lei Federal N. 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das proposta orçamentarias anuais serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos anexos a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Dezembro de 1982.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 01 de Dezembro de 1982.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador